



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 007/2017

INCLUI A "COPA ELDORADO DE FUTEBOL DO INTERIOR" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e ao Prefeito Municipal **VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º Fica incluída a "Copa Eldorado de Futebol do Interior", no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaituba.

Art.2º O evento definido no artigo anterior, realizar-se-á anualmente em data a ser definida no primeiro semestre.

Art.3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela idealizadora do Evento TV Eldorado.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 23 de maio de 2017.

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.031/2017

INCLUI A “COPA ELDORADO DE FUTEBOL DO INTERIOR” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a “Copa Eldorado de Futebol do Interior”, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Itaituba.

Art. 2º O evento definido no artigo anterior, realizar-se-á anualmente em data a ser definida no primeiro semestre.

Art. 3º Este evento atenderá as normas e critérios estabelecidos pela TV Eldorado, idealizadora do Evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 31 de maio de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete.

Ronny Vonn Correa de Freitas
Secretário Municipal de Administração